



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Orgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XX - Nº 2186 - CADERNO ÚNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ - TERÇA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2018

SUMÁRIO

LEI	pág. 01
DECRETOS	pág. 01
PORTARIAS	pág. 03
AVISO DE LICITAÇÃO	pág. 03
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	pág. 04
ERRATA	pag. 04
INEDITORIAS	pag. 04

LEI COMPLEMENTAR 028/2018



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 028, de 03 de setembro de 2018.

“Dispõe sobre a inclusão da área que especifica no perímetro urbano do Município de Parnaíba e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam incluídas no perímetro urbano do Município de Parnaíba, definido pela Lei Municipal nº 1.649, de 13 de novembro de 1998 e suas alterações posteriores, as áreas descritas como Zona 03: Zona Especial de Interesse Ambiental e Zona 05: Zona Habitacional Geral, constantes da planta em anexo e parte integrante da presente Lei Complementar, obedecidas e respeitadas as disposições constantes da Lei Complementar nº 086, de 26 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Fica acrescentado art. 50 da Lei Complementar nº 086, de 26 de dezembro de 2016, um inciso XLVII, com a seguinte redação:

“Art. 50.

XLVII – Bairro Pedra do Sal.”

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, adotará todas as providências cabíveis e necessárias, nos termos da legislação municipal vigente para a efetiva concretização do disposto na presente Lei Complementar.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 03 de setembro de 2018.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Rua Itaúna, nº 1.434 - Bairro Pindorama - Parnaíba - PI
CNPJ nº 08.554.430/0001-31

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 105/2018, de 04 de setembro de 2018.

Exonera o Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **LEONARDO DE MORAES CORREIA** portador(a) do CPF nº 922.803.903-53 e do RG nº 1.828.387- SSP/PI, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

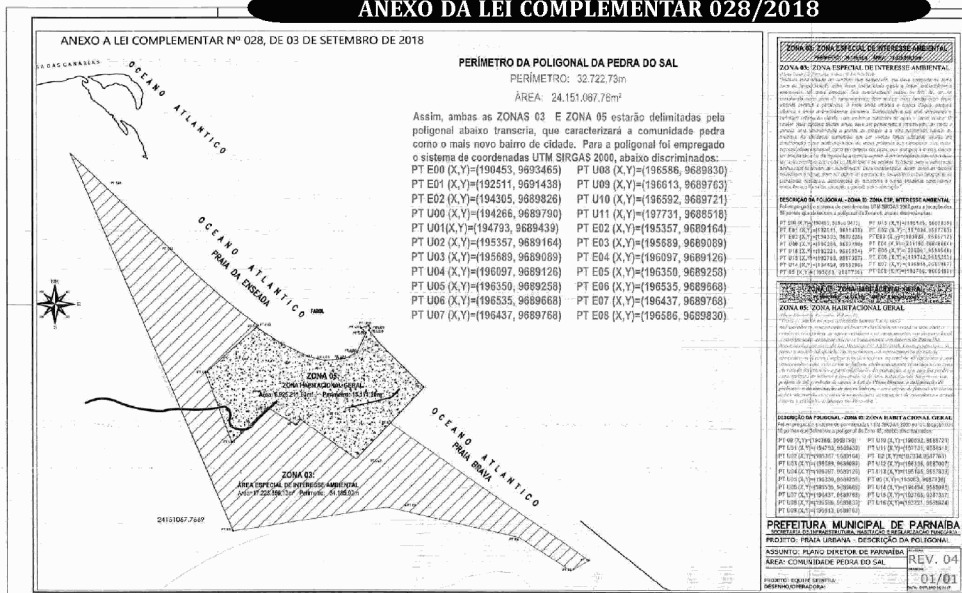
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 04 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR 028/2018



DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 102/2018, de 30 de agosto de 2018.

Dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos nas eleições de 2018, determina a observância da legislação eleitoral pelos órgãos e entidades da administração pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no legítimo uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de evitar a prática de condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral vigente e, também, em observância ao quanto estabelecido na Lei Federal nº 9.504/97 e na Resolução do TSE nº 23.551/2017;

Considerando a ocorrência de dúvidas por parte dos agentes públicos quanto à aplicação da legislação eleitoral voltada para a administração pública;

Considerando que a atual administração municipal tem como premissa o atendimento uniforme e eficiente a todos os cidadãos e entidades parnaibanas, independentemente de siglas ou preferências político-partidárias,

DECRETA:

Art. 1º São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades nas eleições:

I - ceder, usar ou autorizar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município, ressalvada a realização de convenção partidária;

II - usar materiais ou serviços custeados pelo Município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que o integram;

III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado;

Hum

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 6º É vedado aos agentes públicos municipais, quando do exercício de suas atribuições no atendimento aos munícipes, pedir votos para quaisquer candidatos, divulgar propaganda eleitoral ou fazer qualquer promessa com fins eleitorais.

Art. 7º Fica proibido aos profissionais da área de educação promover reuniões com fins eleitorais dentro de qualquer estabelecimento educacional, bem como suspender as aulas ou autorizar a saída antecipada de estudantes para a participação em eventos ligados a campanhas eleitorais.

Art. 8º O agente público que tiver ciência de alguma infringência aos termos deste decreto deverá adotar providências para fazer cessar o ato irregular, bem como identificar o infrator e, formalmente, comunicar o fato ao dirigente máximo do órgão ou entidade municipal da administração, para que sejam aplicadas as medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal e cível-eleitoral.

Parágrafo único. Detectadas a qualquer tempo as irregularidades constantes no presente decreto, a autoridade competente notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar defesa em processo administrativo disciplinar, o qual se desenvolverá nos termos da legislação vigente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º Os dirigentes de órgãos e entidades municipais deverão divulgar o conteúdo deste Decreto, dando ampla publicidade aos servidores.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 30 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS MORAES SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público;

V - a partir de 07 de julho de 2018 até a realização das eleições, receber recursos da União e do Estado mediante transferências voluntárias, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados aqueles destinados a cumprir obrigação formal preexistente para a execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, bem como para atender situações de emergência ou calamidade pública.

§ 1º Reputa-se agente público, para os efeitos deste decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta.

§ 2º As condutas enumeradas no caput caracterizam, ainda, atos de improbidade administrativa, a que se refere o art. 11, inciso I, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e sujeitam-se às disposições daquele diploma legal, em especial às cominações do art. 12, inciso III.

§ 3º Fica proibida, no ano de 2018, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública municipal, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

§ 4º Os programas sociais de que trata o parágrafo anterior não poderão, no ano de 2018, ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este mantida.

Art. 2º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo único. Qualquer divulgação de propaganda ou marca institucional sem autorização ou que possa resultar em infringência da legislação eleitoral deverá ser suspensa mediante notificação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Fica proibida a distribuição e afixação de qualquer material de propaganda eleitoral tanto nos veículos como nas dependências dos prédios públicos pertencentes ou afetados ao serviço público municipal.

Art. 4º A partir de 07 de julho de 2018, na realização de inaugurações, é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos.

Art. 5º É proibido a qualquer pré-candidato comparecer, a partir de 07 de julho de 2018, a inaugurações de obras públicas.

Hum

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 106/2018, de 04 de setembro de 2018.

Nomeia a Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea a da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear, JULYARA FERNANDA DE SOUSA LEITE portador (a) do CPF nº 020.931.823-60 e do RG nº 5.010.770 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 04 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis Moraes Souza
Francisco de Assis Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 21/SEGES/2018.

Designa Comissão de Processo Sindicante a fim de apurar irregularidades no serviço público municipal.

O Secretário de Gestão, Emerson Raminho de Moura Barbosa, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 147 da Lei 1.366/92 – Estatuto dos Servidores Municipais de Parnaíba, considerando os termos dos Processos Administrativos nº 26471/2018, conclui pela abertura de Processo Sindicante, a fim de apurar possíveis irregularidades no uso indevido da página de rede social, Facebook, da Coordenação da Atenção Básica de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão de Processo Sindicante, formada pelos servidores Gustavo Rocha de Sousa, matrícula 16230 e José Joaquim do Carmo Silva, matrícula nº 16052, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Sindicante.

Art. 2º Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação deste ato.

Parnaíba-PI, 31 de agosto de 2018.

Emerson Raminho de Moura Barbosa
Secretário de Gestão

Corregedoria Geral do Município



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 008/2018, de 03 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a designação de Tomador de Suprimento de Fundos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.215/2017 de 27 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva, MARCELLA DA CONCEIÇÃO SOUSA BRAZ RIBEIRO portador(a) do CPF nº 003.013.643-11 e do RG nº 2.319.389 - SSP/PI, como Tomadora de Suprimento de Fundos da Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 03 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS EDUARDO PINHEIRO ARARIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba – PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada:

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018 – PMP/PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE CINCO RUAS NO BAIRRO CEARÁ NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DO ART. 45, § 1º, INC. I, DA LEI 8.666/93.

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA.

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

DATA DE ABERTURA: 24/09/2018 ÀS 9:00 HORAS.

SUPORTE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES

FONTE DE RECURSOS: 001/100/000 e 940/110/000.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI.

FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 08 às 13 horas. Contato 3323-2900 e e-mail: cpl@parnaiba.pi.gov.br.

Parnaíba (PI), 04 de setembro de 2018.

WELLINGTON MARIANO OST LOPES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Grupo I
Município de Parnaíba-PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7892/2013, Decretos Municipais nº 440/06 e 452/06, e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA IRREGULAR (PEDRA TOSCA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

DATA DE ABERTURA: 19 DE SETEMBRO DE 2018.

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 09:00 (NOVE HORAS)

Formulação de consultas e obtenção do edital:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Contato e-mails: srp.pmp.gov@gmail.com; site: www.parnaiba.pi.gov.br.

Parnaíba (PI), 04 de setembro de 2018.

Pedro de Aguiar Pires
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PREFEITURA DE
PARNAÍBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório n.º 12/2018, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para que a adjudicação nela referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E PAISAGISMO DOS CANTEIROS DE 01 A 09, DA AV. CAPITÃO CLARO, SENTIDO AV. ÁLVARO MENDES À AV. GOV. CHAGAS RODRIGUES, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

LICITANTE VENCEDOR: CONSTRUTORA & LOCADORA SANTOS EIRELI
CNPJ Nº: 11.837.518/0001-09

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 83.419,30 (oitenta e três mil, quatrocentos e dezanove reais, trinta centavos)

Parnaíba (PI), 31 de Agosto de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES SOUZA NUNES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA

ERRATA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Ata de Extrato parcial publicada no Diário Oficial do município de Parnaíba, DOM 2165, na Edição do dia 06 de agosto de 2018, no item 30:56:57 REFERENTE AO PREGÃO 062/2018

Onde se lê:

		UNID	brw		
30	Tecoura com ponta em liga de aço inoxidável, com corte super afiado, cabo termoplástico alta resistência, medindo 20cm	700		LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA - EPP	RS 6,63
56	Fasta classificador PVC com caneta, diversas cores	400		1ª- LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA - EPP 2º COMERCIO DE VARIEDADES GLOBAL LTDA - ME	RS 152,00 RS 1,54
57	Fasta políonda, com elástico com 2 cm	1.200	alaplant	COMERCIO DE VARIEDADES GLOBAL LTDA - ME	RS 196,00

Leia-se:

		UNID	brw		
30	Tecoura com ponta em liga de aço inoxidável, com corte super afiado, cabo termoplástico alta resistência, medindo 20cm	700		FRAGASSADO	
56	Fasta classificador PVC com caneta, diversas cores	400	alaplant	1ª- LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA - EPP 2º COMERCIO DE VARIEDADES GLOBAL LTDA - ME	RS 1,52
57	Fasta políonda, com elástico com 2 cm	1.200	alaplant	COMERCIO DE VARIEDADES GLOBAL LTDA - ME	RS 1,96

ADRIENE ARAUJO CARDOSO
PREGOEIRA

Parnaíba, 04 de setembro de 2018.

INEDITORIA

Á DELTA LATICÍNIOS LTDA, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA) de Parnaíba-PI, a LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO - LAR, para a atividade de laticínios a ser explorada, na AV EVANDRO LINS E SILVA N 3110, nesta cidade, Foi determinado plano de impacto ambiental.



DOE SANGUE
DOE VIDA



**ESTADO DO PIAUÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**
 Vice-Prefeito: **MARCOS SAMARONNE FERREIRA DE OLIVEIRA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994.

Responsáveis: **Carlos Eduardo Pinheiro Araripe** (Secretário de Governo)
Fábio Silva de Sousa (Diretor de Documentos Oficiais - SEGOV)

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza
 Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania
 Secretária Interina do Trabalho e Defesa do Consumidor

Carlos Eduardo Pinheiro Araripe
 Secretário de Governo
 Secretário Interino de Educação

Ricardo Viana Mazulo
 Procurador Geral do Município

João Rocha de Oliveira
 Presidente do Instituto de Previdência
 Municipal de Parnaíba - IPMP

Israel José Nunes Correia
 Secretário da Chefia de Gabinete

Gil Borges dos Santos
 Secretário Municipal de Fazenda

Julyara de Fernanda de Sousa Leite
 Secretário de Saúde

Paulo Eudes Carneiro
 Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
 Secretário Interino do Setor Primário e Abastecimento

José Bernardo Pereira da Silva
 Superintendente Interina de Comunicação

Maurício Pinheiro Machado Júnior
 Secretário de Transporte, Trânsito e Articulações
 com as Forças de Segurança

Anísio Almeida Neves Neto
 Superintendente Interino de Planejamento

Charles de Melo Pires Júnior
 Superintendente de Turismo

Albert Nunes de Carvalho
 Superintendente de Cultura

Maria das Graças de Moraes Souza Nunes
 Secretária de Infraestrutura, Habitação e
 Regularização Fundiária
 Secretária Interina de Serviços Urbanos e
 Defesa Civil
 Presidente Interina da Empresa Parnaibana
 e Serviços - EMPA

Emerson Raminho de Moura Barbosa
 Secretário Interino de Gestão

Francisco Eudes Fontenele Aragão
 Controlador Geral do Município

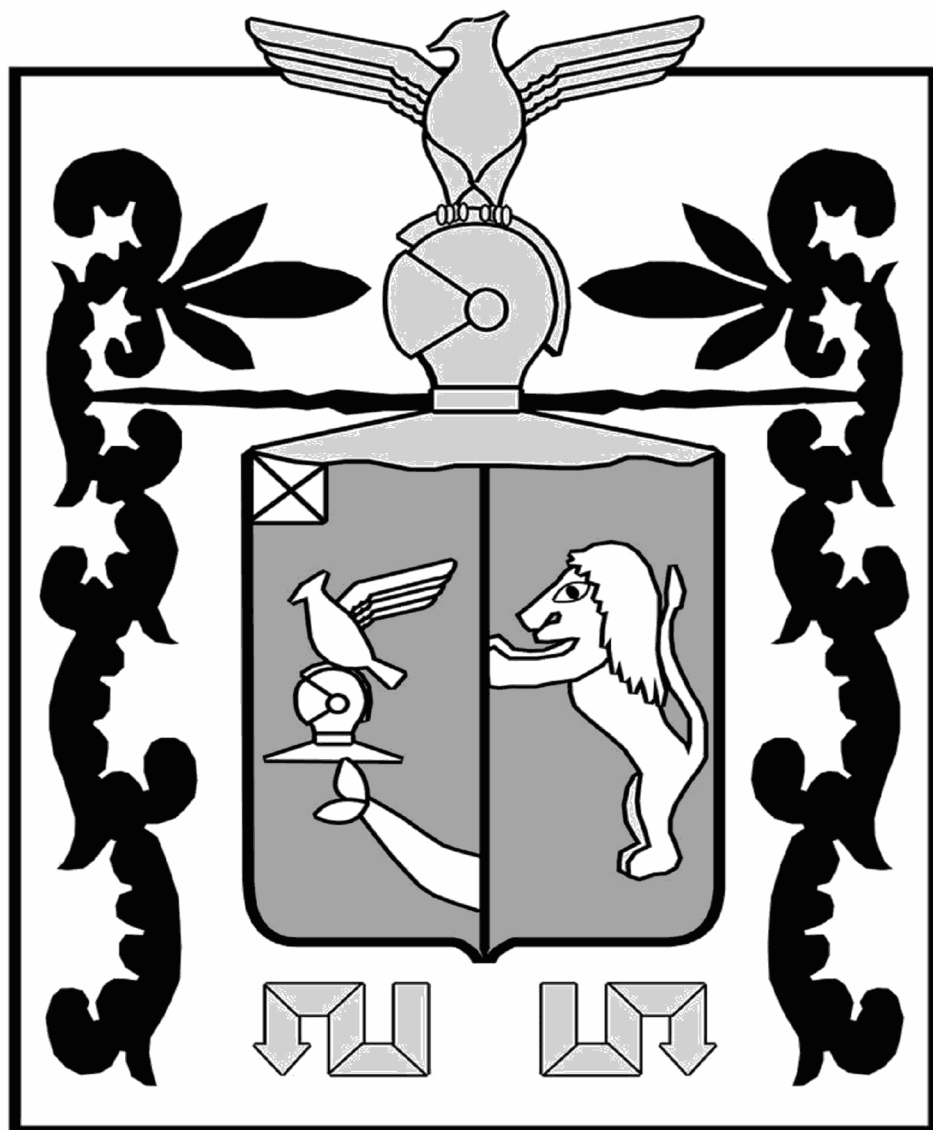
Edrivandro Gomes Barros
 Secretário de Projetos Especiais e
 Desenvolvimento Econômico

Maksuel José Gomes Brandão
 Secretário de Esportes e Lazer

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira
 Diretor Geral da Escola Parnaibana
 de Administração Pública

Lisandro Ayres Furtado
 Presidente da Agência de Regulação de
 Serviços Públicos - ASERPA

Zulmira do Espírito Santo Correia
 Gestora da Central de Licitação e
 Contratos Administrativos - CLCA



1762 1844 1963

PARNAÍBA